TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

- Requerimento, disponível em http://www.portao.rs.gov.br/servico/30/servicos-on-line-licenciamento-ambiental;
- Cópias dos documentos de identidade e CPF do representante legal que assina o requerimento;
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão CNPJ);
- Cópia do contrato social, devidamente registrado;
- Formulário para Licenciamento Ambiental de Atividades Industriais disponível em http://www.portao.rs.gov.br/servico/30/servicos-on-line-licenciamento-ambiental
- Taxa de licenciamento ambiental (solicitar por e-mail para meioambiente@portao.rs.gov.br);
- Cópia da(s) Matrícula(s) da propriedade emitida pelo Registro de Imóveis, atualizada em 30 dias;
- Contrato de locação, se couber;
- Certidões de Zoneamento e Viabilidade, expedidas pelo Departamento de Planejamento Urbano;
- Cadastro Ambiental Rural, se o empreendimento se localizar em Zona Rural;
- Última conta de abastecimento de água da rede pública ou comprovante de cadastro de uso da água, conforme determina a Resolução nº 302 de 12/09/2018 do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul. Informações em http://www.siout.rs.gov.br;
- Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI) válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros deste Município ou se ainda não possuir, apresentar cópia do protocolo do PPCI atualizado, acompanhado da ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e execução, devidamente assinada e com comprovante de pagamento da taxa;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração e implementação, elaborado em conformidade com o estabelecido no art. 21, da Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- Cópias dos comprovantes da destinação dos resíduos industriais (nota fiscal, declaração de destinação final emitido pelo receptor, certificados de destinação final – CDF, de acordo com Portaria FEPAM n° 87/2018). Caso não tenha efetuado nenhuma destinação, anexar declaração assinada pelo empreendimento apto a receber os resíduos sólidos;
- Cadastro Florestal Estadual, se couber.
- Documentos em atendimento a Diretriz Técnica nº 05/2017 FEPAM, referente à coleta e destinação de efluentes líquidos, se couber;
- No caso de possuir Estação de Tratamento de Efluentes Industriais própria, deverá apresentar: Projeto da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais, contendo memória de cálculo, memorial descritivo do sistema e manual de operação. Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade/Função Técnica de profissional legalmente habilitado para a atividade de projeto e execução, devidamente assinada e com comprovante de pagamento da taxa;
- Cópia atualizada da Certidão de Registro no Cadastro Florestal, conforme atividade. Informações no site da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação: http://www.agricultura.rs.gov.br/cadastro-florestal (quando aplicável);

Se a atividade incluir PINTURA, também apresentar:

- Projeto técnico juntamente com memorial descritivo, cronograma de execução, elaborado por profissional devidamente habilitado com Anotação de Responsabilidade/Função Técnica para atividade de projeto e execução, devidamente assinada e com comprovante de pagamento da taxa, prevendo um equipamento/sistema de controle eficiente para a captação e tratamento das emissões atmosféricas provenientes do processo.

OBS.: Os documentos podem ser protocolados através do Protocolo Online: http://portao.rs.gov.br/.
Clique em "Portão 24h".
Faça o seu cadastro.
Clique em "Abertura de protocolo".
Requerente: CNPJ da empresa.
Assunto: WEB – MEIO AMBIENTE
Adicione todos os documentos e clique em enviar.